



PREÇÁRIO

BANCO BIR

Instituição Financeira Bancária

PREÇÁRIO I

Clientes Particulares

(Anexo I)

DATA DE ENTRADA EM VIGOR:

27.01.2026

O Preçário pode ser consultado nos balcões e locais de atendimento ao público do Banco BIR e em <https://www.bir.ao/>

O Precário pode ser ainda consultado no Portal do Consumidor de Produtos e Serviços Financeiros <http://www.bna.ao/>

O presente Preçário contém 39 páginas

BIRdirecto: +244 226 461 179

Email: Info@bir.ao

Belas Business Park, Edf. Bengo - Piso 7, Talatona

BANCO DE INVESTIMENTO RURAL

ÍNDICE – CLIENTES PARTICULARES

A. Serviços Mínimos Bancários

B. Serviços Bancários Comuns

1. Contas de Depósitos

1.1 Depósitos à Ordem

1.2 Depósitos à Prazo

2. Operações de Crédito

2.1 Crédito Habitação

2.2 Crédito ao Consumo

2.3 Crédito Automóvel

3. Cartões

3.1 Cartões de Débito (Multicaixa)

3.2 Cartões de Crédito (Clássico)

3.3 Cartões de Pré-pagos

3.4 Operações com Cartões

3.5 Outros Serviços com Cartões

4. Transferências

4.1 Transferências em Moeda Nacional

4.2 Outros Serviços com Transferências

5. Prestação de Serviços

5.1 Compra e Venda de Notas Estrangeiras

C. Outros Serviços Bancários

1. Contas de Depósitos

1.1 Outras Modalidades de Depósito

2. Operações de Crédito

2.1 Descobertos Bancários

2.2. Outros Créditos

3. Transferências

3.1 Transferências em Moeda Estrangeira

4. Cobranças

4.1 Cobranças de Efeitos Comerciais

4.2 Emissão de Instruções de Cobranças (credor)

5. Prestação de Serviços

5.1 Garantias Prestadas

5.2. Outros Serviços

5.2.1 Títulos da Dívida Pública e do Banco Central (OT's; BT's)

6. Operações com o Estrangeiro

6.1 Garantias Prestadas sobre o Estrangeiro

GLOSSÁRIO

A. Serviços Mínimos Bancários

Lista de Serviços Isentos de Comissões (Gratuitos) ao abrigo do Aviso n.º 03/2018, de 02 de Março	
1. Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito à ordem, com excepção de contas que requeiram a atribuição de gestor dedicado Formalização contratual de abertura/encerramento e os encargos relacionados com a manutenção de contas de depósito à ordem	Isento
2. Processamento da prestação de crédito e de débitos directos Formalização contratual do processamento da prestação de crédito e de débitos directos	Isento
3. Consulta de movimentos de conta através de ATM e banca electrónica Todos os encargos bancários suportados na realização de consulta de movimentos de conta através de ATM e banca electrónica	Isento (*)
4. Transferência bancária através de ATM e banca electrónica; Todos os encargos bancários suportados para a realização de transferência bancária através de ATM e banca electrónica	Isento
5. Disponibilização de 1 (um) extracto por mês por cada conta; Todos os encargos bancários suportados pela disponibilização de 1 (um) extracto por mês por cada conta	Isento
6. Disponibilização de informação de consulta de movimentos de cada conta nos últimos 90 (noventa) dias, através de banca electrónica; Todos os encargos bancários suportados pela disponibilização de informação de consulta de movimentos de conta bancária	Isento
7. Emissão do primeiro cartão de débito e substituição do mesmo por caducidade para a movimentação de todos os tipos de conta Todos os encargos bancários suportados na emissão do primeiro cartão de débito e substituição do mesmo por caducidade para a movimentação de todos os tipos de conta	Isento

(*) **Consulta de saldo e movimentos através de ATM em papel** - será aplicada a comissão de Kz 20,00 a partir da 6ª operação de cada mês.

B. Serviços Bancários Comuns

1. Contas de Depósitos

1.1 Depósitos à Ordem

DO PLUS (MN)

Montante mínimo de abertura de conta:

Affluent – Kz 1 000 000,00

Private – Kz 2 000 000,00

Comissões	Valor sem Imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
1.1.1 Encerramento de contas de depósito à ordem	-	Isento	-	-	-	-
1.1.2 Manutenção de conta	-	1 200,00	14 400,00	IVA 14%	16 416,00	(1)
1.1.3. Movimentação da conta através de ATM e banca electrónica	-	Isento	-	-	-	-
1.1.4. Levantamentos nas agências e dependências e através de ATM						
Levantamentos de até Kz 10 000 000,00	-	650,00	-	IVA 14%	-	-
Levantamentos acima de Kz 10 000 000,00	3%	-	-	IVA 14%	-	-
Levantamentos ME	3%	-	-	IVA 14%	-	(4)
1.1.5 Comissão de Inactividade	-	Isento	-	-	-	(2)
1.1.6 Emissão de Extracto extra	-	1 700,00	-	IVA 14%	-	(3)

Taxas de Juros	TANB	Acresce imposto	Outras Condições
Depósitos a Ordem MN	-	-	(5)

Outras despesas associadas

Consulta de saldo e movimentos através de ATM em papel

Será aplicada a comissão de Kz 20,00 a partir da 6ª operação de cada mês.

Operação Bancária		Data-Valor	Data de Disponibilização	Observações
Depósitos				
Numerário	Balcão	D	Imediata	-

Legenda: TAN - Taxa Anual Nominal MN - Moeda Nacional (Kwanzas IS - Imposto de Selo (XX) - Designação do imposto aplicável
N/A: Não aplicável

Data-Valor - Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização;

Data de Disponibilização - Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos;

Dia Útil - Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais.

Notas Gerais

Nota 1: Cobrado Mensalmente. Aplicável a conta com gestor.

Nota 2: Cobrança Semestral. Consideram-se contas inactivas as contas que não apresentem movimentos à 6 Meses;

Nota 3: Aplicável a 2ª ou mais vias, solicitadas no balcão.

Nota 4: Nos casos em que a natureza da conta seja em ME, a comissão será cobrada na moeda estrangeira em questão, e no valor do câmbio da data da cobrança, equivalente ao valor da comissão.

Nota 5: Taxa de Juro devedor: Descoberto não autorizado: 30%

DO MOVIMENTO

Montante mínimo de abertura de conta:

Não Aplicável

Comissões	Valor sem Imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
1.1.1. Abertura e encerramento de contas de depósito à ordem	-	Isento	-	-	-	-
1.1.2 Manutenção de conta	-	Isento	-	-	-	-
1.1.3. Movimentação da conta através de ATM e banca electrónica	-	Isento	-	-	-	-
1.1.4. Levantamentos nas agências e dependências e através de ATM	-	Isento	-	-	-	-
1.1.5. Débitos directos	-	Isento	-	-	-	-
1.1.6. Fornecimento do 1 (um) extracto mensal com os movimentos dos últimos 90 (noventa) dias nas agências e dependências	-	Isento	-	-	-	-
1.1.7. Consulta de movimentos de conta através de ATM e banca electrónica	-	Isento	-	-	-	-
1.1.8 Comissão de Inactividade	-	Isento	-	-	-	(1)
1.1.9 Emissão de Extracto extra	-	1500	-	IVA 14%	-	(2)

Taxas de Juros	TANB	Acresce imposto	Outras Condições
Depósitos a Ordem MN	-	-	-

Outras despesas associadas

Consulta de saldo e movimentos através de ATM em papel

Será aplicada a comissão de Kz 20,00 a partir da 6ª operação de cada mês.

Operação Bancária		Data-Valor	Data de Disponibilização	Observações
Depósitos				
Numerário	Balcão	D	Imediata	-

Legenda: TAN - Taxa Anual Nominal MN - Moeda Nacional (Kwanzas IS - Imposto de Selo (XX) - Designação do imposto aplicável
N/A: Não aplicável

Data-Valor - Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização;

Data de Disponibilização - Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos;

Dia Útil - Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais.

Notas Gerais

Nota 1: Consideram-se contas inactivas as contas que não apresentem movimentos à 6 Meses;

Nota 2: Aplicável a 2ª ou mais vias, solicitadas no balcão.

DO BANKITA - Montante mínimo de abertura de Kz 100,00. Conta alimentada apenas em numerário, saldo máximo Kz 100 000,00 ou equivalente em Moeda Estrangeira.

Comissões	Valor sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
1.1.1. Abertura e encerramento de contas de depósito à ordem	-	Isento	-	-	-	-
1.1.2 Manutenção de conta	-	Isento	-	-	-	-
1.1.3. Movimentação da conta através de ATM e banca electrónica	-	Isento	-	-	-	-
1.1.4. Levantamentos nas agências e dependências e através de ATM	-	Isento	-	-	-	-
1.1.5. Débitos directos	-	-	-	-	-	-
1.1.6. Fornecimento do 1 (um) extracto mensal com os movimentos dos últimos 90 (noventa) dias nas agências e dependências	-	Isento	-	-	-	-
1.1.7. Consulta de movimentos de conta através de ATM e banca electrónica	-	Isento	-	-	-	-
1.1.8 Comissão de Inactividade	-	Isento	-	-	-	(1)
1.1.9 Emissão de Extracto extra	-	1500	-	IVA 14%	-	(2)

Taxas de Juros	TANB	Acresce imposto	Outras Condições
Depósitos a Ordem MN	-	-	-

Outras despesas associadas

Consulta de saldo e movimentos através de ATM em papel

Será aplicada a comissão de Kz 20,00 a partir da 6ª operação de cada mês.

Operação Bancária		Data-Valor	Data de Disponibilização	Observações
Depósitos				
Numerário	Balcão	D	Imediata	-

Legenda: TAN - Taxa Anual Nominal MN - Moeda Nacional (Kwanzas IS - Imposto de Selo (XX) - Designação do imposto aplicável
N/A: Não aplicável

Data-Valor - Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização;

Data de Disponibilização - Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos;

Dia Útil - Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais.

Notas Gerais

Nota 1: Consideram-se contas inactivas as contas que não apresentem movimentos à 6 Meses;

Nota 2: Aplicável a 2ª ou mais vias, solicitadas no balcão.

1.2 Depósitos à Prazo

SUPER DP MN

Comissões	Valor sem Imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
1.2.1. Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito a prazo e de contas poupança dentro dos prazos contratualizados	-	Isento	-	-	-	-

Taxas de Juros	TANB Dias				Acresce imposto	Outras Condições
	30	90	180	365		
Montante Mínimo: Kz 2 500 000,00 Montante Máximo: Kz 25 000 000,00	6,00%	7,50%	8,00%	9,50%	10% IAC	(1)(2)
Montante Mínimo: Kz 25 000 001,00 Montante Máximo: Kz 50 000 000,00	6,50%	8,50%	9,50%	11,50%	10% IAC	
Montante Mínimo: Kz 50 000 001,00 Montante Máximo: Kz 100 000 000,00	7,00%	9,00%	10,50%	12,00%	10% IAC	
Montante Mínimo: Kz 100 000 001,00 Montante Máximo: Kz 300 000 000,00	7,50%	10,00%	11,00%	12,50%	10% IAC	
>Kz 300 000 001,00	Negociável					

Outras despesas associadas
N/A

Operação Bancária		Data-Valor	Data de Disponibilização	Observações
Movimentação de Contas de Depósitos a Prazo				
Balcão	Constituição/Reforço	D+1	1º Dia útil seguinte	-
	Mobilização Antecipada	D+1	1º Dia útil seguinte	-
	Reembolso no Vencimento	D+1	1º Dia útil seguinte	-
	Pagamento de Juros Remuneratórios	D+1	1º Dia útil seguinte	-
Banca Electrónica	Constituição/Reforço	D+1	1º Dia útil seguinte	-
	Mobilização Antecipada	D+1	1º Dia útil seguinte	-

Legenda: TAN - Taxa Anual Nominal MN - Moeda Nacional (Kwanzas) IS - Imposto de Selo (XX) - Designação do imposto aplicável
N/A: Não aplicável

Data-Valor - Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização;

Data de Disponibilização - Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos;

Dia Útil - Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais.

Notas Gerais

Nota (1): Permite mobilização antecipada total ou parcial com penalização dos juros:

- Penalização Total dos juros se o DP for mobilizado até 50% do prazo contracto;
- 50% De penalização dos juros se o DP for mobilizado após 50% do prazo contratado;
- Para valores superiores a Kz 300 000 000,00 taxa negociada;
- O produto em causa não permite renovações após terminado o prazo acordado;
- Arredondamento da taxa de juro: não aplicável, Pagamento de juros na maturidade, não permite a capitalização dos juros.

Nota (2): Consultar a regulamentação interna em vigor

Nota: Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, a base de cálculo de juros é: Actual/365 dias

DP BANKITA A CRESCER - MN

Comissões	Valor sem Imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
1.2.1. Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito a prazo e de contas poupança dentro dos prazos contratualizados	-	Isento	-	-	-	-

Taxas de Juros	TANB Dias		Acresce imposto	Outras Condições
	30	90		
Montante Mínimo: Kz 1 000,00 Montante Máximo: Kz 250 000,00	Negociável		10% IAC	(1)

Outras despesas associadas
N/A

Operação Bancária		Data-Valor	Data de Disponibilização	Observações
Movimentação de Contas de Depósitos a Prazo				
Balcão	Constituição/Reforço	D+1	1º Dia útil seguinte	-
	Mobilização Antecipada	D+1	1º Dia útil seguinte	-
	Reembolso no Vencimento	D+1	1º Dia útil seguinte	-
	Pagamento de Juros Remuneratórios	D+1	1º Dia útil seguinte	-
Banca Electrónica	Constituição/Reforço	D+1	1º Dia útil seguinte	-
	Mobilização Antecipada	D+1	1º Dia útil seguinte	-

Legenda: TAN - Taxa Anual Nominal MN - Moeda Nacional (Kwanzas IS - Imposto de Selo (XX) - Designação do imposto aplicável
N/A: Não aplicável

Data -Valor - Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização;

Data de Disponibilização - Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos;

Dia Útil - Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais.

Notas Gerais

Nota (1): Consultar a regulamentação interna em vigor

Nota: Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, a base de cálculo de juros é: Actual/365 dias

DP PREMIUM - MN

Comissões	Valor sem Imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
1.2.1. Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito a prazo e de contas poupança dentro dos prazos contratualizados	-	Isento	-	-	-	-

Taxas de Juros	TANB Dias				Acresce imposto	Outras Condições
	30	90	180	365		
Montante Mínimo: Kz 500 000,00 Montante Máximo: ≤ Kz 25 000 000,00	5,50%	6,00%	7,50%	8,00%	10% IAC	(1)(2)
Montante Mínimo: > Kz 25 000 001,00 Montante Máximo: ≤ Kz 50 000 000,00	6,00%	6,50%	8,00%	8,50%	10% IAC	
Montante Mínimo: > Kz 50 000 001,00 Montante Máximo: ≤ Kz 150 000 000,00	6,50%	7,50%	8,50%	9,00%	10% IAC	
Montante Mínimo: > Kz 150 000 001,00 Montante Máximo: ≤ Kz 500 000 000,00	7,00%	8,00%	9,00%	10,75%	10% IAC	
> Kz 500 000 000,00	Negociável				10% IAC	

Outras despesas associadas

N/A

Operação Bancária		Data-Valor	Data de Disponibilização	Observações
Movimentação de Contas de Depósitos a Prazo				
Balcão	Constituição/Reforço	D+1	1º Dia útil seguinte	-
	Mobilização Antecipada	D+1	1º Dia útil seguinte	-
	Reembolso no Vencimento	D+1	1º Dia útil seguinte	-
	Pagamento de Juros Remuneratórios	D+1	1º Dia útil seguinte	-
Banca Electrónica	Constituição/Reforço	D+1	1º Dia útil seguinte	-
	Mobilização Antecipada	D+1	1º Dia útil seguinte	-

Legenda: TAN - Taxa Anual Nominal MN - Moeda Nacional (Kwanzas) IS - Imposto de Selo (XX) - Designação do imposto aplicável
N/A: Não aplicável

Data-Valor - Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização;

Data de Disponibilização - Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos;

Dia Útil - Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais.

Notas Gerais

Nota (1): Permite mobilização antecipada total ou parcial com penalização dos juros:

- Penalização Total dos juros se o DP for mobilizado até 50% do prazo contracto;
- 50% De penalização dos juros se o DP for mobilizado após 50% do prazo contratado;
- Para valores superiores a Kz 500 000 000,00 taxa negociada;
- O produto em causa não permite renovações após terminado o prazo acordado;
- Arredondamento da taxa de juro: não aplicável, Pagamento de juros na maturidade, não permite a capitalização dos juros.

Nota (2): Consultar a regulamentação interna em vigor

Nota: Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, a base de cálculo de juros é: Actual/365 dias

DP BIR RENDIMENTO MENSAL - MN

Comissões	Valor sem Imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
1.2.1. Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito a prazo e de contas poupança dentro dos prazos contratualizados	-	Isento	-	-	-	-

Taxas de Juros	TANB Dias	Acresce imposto	Outras Condições
	365		
Montante Mínimo: ≥ Kz 500 000,00	6,50%	10% IAC	(1)

Outras despesas associadas

N/A

Operação Bancária		Data-Valor	Data de Disponibilização	Observações
Movimentação de Contas de Depósitos a Prazo				
Balcão	Constituição/Reforço	D+1	1º Dia útil seguinte	-
	Mobilização Antecipada	D+1	1º Dia útil seguinte	-
	Reembolso no Vencimento	D+1	1º Dia útil seguinte	-
	Pagamento de Juros Remuneratórios	D+1	1º Dia útil seguinte	-
Banca Electrónica	Constituição/Reforço	D+1	1º Dia útil seguinte	-
	Mobilização Antecipada	D+1	1º Dia útil seguinte	-

Legenda: TAN - Taxa Anual Nominal MN - Moeda Nacional (Kwanzas IS - Imposto de Selo (XX) - Designação do imposto aplicável
N/A: Não aplicável

Data-Valor - Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização;

Data de Disponibilização - Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos;

Dia Útil - Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais.

Notas Gerais

Nota (1): Consultar a regulamentação interna em vigor

Nota: Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, a base de cálculo de juros é: Actual/365 dias

DP RENDIMENTO MENSAL ME USD

Comissões	Valor sem Imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
1.2.1. Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito a prazo e de contas poupança dentro dos prazos contratualizados	-	Isento	-	-	-	-

Taxas de Juros	TANB Dias			Acresce imposto	Outras Condições
	90	180	365		
Montante Mínimo: 50 000,00 USD Montante Máximo: ≤ 200 000,00 USD	1,75%	2,15%	2,50%	10% IAC	(1)
≥ 200 001,00 USD	Negociável			10% IAC	

Outras despesas associadas
N/A

Operação Bancária		Data-Valor	Data de Disponibilização	Observações
Movimentação de Contas de Depósitos a Prazo				
Balcão	Constituição/Reforço	D+1	1º Dia útil seguinte	-
	Mobilização Antecipada	D+1	1º Dia útil seguinte	-
	Reembolso no Vencimento	D+1	1º Dia útil seguinte	-
	Pagamento de Juros Remuneratórios	D+1	1º Dia útil seguinte	-
Banca Electrónica	Constituição/Reforço	D+1	1º Dia útil seguinte	-
	Mobilização Antecipada	D+1	1º Dia útil seguinte	-

Legenda: TAN - Taxa Anual Nominal MN - Moeda Nacional (Kwanzas IS - Imposto de Selo (XX) - Designação do imposto aplicável
N/A: Não aplicável

Data-Valor - Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização;

Data de Disponibilização - Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos;

Dia Útil - Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais.

Notas Gerais

Nota (1): Consultar a regulamentação interna em vigor

Nota: Cálculo de juro com base no saldo diário do depósito.

DP 7 DIAS PLUS

Comissões	Valor sem Imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
1.2.1. Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito a prazo e de contas poupança dentro dos prazos contratualizados	-	Isento	-	-	-	-

Taxas de Juros	TANB Dias	Acresce imposto	Outras Condições
	7		
Montante Mínimo: Kz 2 000 000,00 Montante Máximo: ≤ Kz 19 999 999,99	4,50%	10% IAC	(1)
Montante Mínimo: Kz 20 000 000,00 Montante Máximo: ≤ Kz 149 999 999,99	5,50%	10% IAC	(1)
> Kz 150 000 000,00	7,50%	10% IAC	(1)

Outras despesas associadas

N/A

Operação Bancária		Data - Valor	Data de Disponibilização	Observações
Movimentação de Contas de Depósitos a Prazo				
Balcão	Constituição/Reforço	D+1	1º Dia útil seguinte	-
	Mobilização Antecipada	D+1	1º Dia útil seguinte	-
	Reembolso no Vencimento	D+1	1º Dia útil seguinte	-
	Pagamento de Juros Remuneratórios	D+1	1º Dia útil seguinte	-
Banca Electrónica	Constituição/Reforço	D+1	1º Dia útil seguinte	-
	Mobilização Antecipada	D+1	1º Dia útil seguinte	-

Legenda: TAN - Taxa Anual Nominal MN - Moeda Nacional (Kwanzas IS - Imposto de Selo (XX) - Designação do imposto aplicável
N/A: Não aplicável

Data -Valor - Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização;

Data de Disponibilização - Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos;

Dia Útil - Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais.

Notas Gerais

Nota (1): Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, a base de cálculo de juros é: Actual/365 dias.

DP BIR ME USD

Comissões	Valor sem Imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
1.2.1. Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito a prazo e de contas poupança dentro dos prazos contratualizados	-	Isento	-	-	-	-

Taxas de Juros	TANB Dias				Acresce imposto	Outras Condições
	30	90	180	360		
Montante Mínimo: $\geq 25\,000,00$ USD Montante Máximo: $\leq 50\,000,00$ USD	1,20%	1,45%	1,75%	2,00%	10% IAC	(1)
>50 001,00 USD	Negociável				10% IAC	(1)

Outras despesas associadas

N/A

Operação Bancária		Data-Valor	Data de Disponibilização	Observações
Movimentação de Contas de Depósitos a Prazo				
Balcão	Constituição/Reforço	D+1	1º Dia útil seguinte	-
	Mobilização Antecipada	D+1	1º Dia útil seguinte	-
	Reembolso no Vencimento	D+1	1º Dia útil seguinte	-
	Pagamento de Juros Remuneratórios	D+1	1º Dia útil seguinte	-
Banca Electrónica	Constituição/Reforço	D+1	1º Dia útil seguinte	-
	Mobilização Antecipada	D+1	1º Dia útil seguinte	-

Legenda: TAN - Taxa Anual Nominal MN - Moeda Nacional (Kwanzas IS - Imposto de Selo (XX) - Designação do imposto aplicável
N/A: Não aplicável

Data-Valor - Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização;

Data de Disponibilização - Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos;

Dia Útil - Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais.

Notas Gerais

Nota (1): Consultar a regulamentação interna em vigor

Nota: Cálculo de juro com base no saldo diário do depósito.

DP BIR ME EUR

Comissões	Valor sem Imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
1.2.1. Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito a prazo e de contas poupança dentro dos prazos contratualizados	-	Isento	-	-	-	-

Taxas de Juros	TANB Dias				Acresce imposto	Outras Condições
	30	90	180	360		
Montante Mínimo: $\geq 25\,000,00$ EUR Montante Máximo: $\leq 50\,000,00$ EUR	0,75%	1,00%	1,10%	1,15%	10% IAC	(1)
>50 001,00 EUR	Negociável				10% IAC	(1)

Outras despesas associadas

N/A

Operação Bancária		Data-Valor	Data de Disponibilização	Observações
Movimentação de Contas de Depósitos a Prazo				
Balcão	Constituição/Reforço	D+1	1º Dia útil seguinte	-
	Mobilização Antecipada	D+1	1º Dia útil seguinte	-
	Reembolso no Vencimento	D+1	1º Dia útil seguinte	-
	Pagamento de Juros Remuneratórios	D+1	1º Dia útil seguinte	-
Banca Electrónica	Constituição/Reforço	D+1	1º Dia útil seguinte	-
	Mobilização Antecipada	D+1	1º Dia útil seguinte	-

Legenda: TAN - Taxa Anual Nominal MN - Moeda Nacional (Kwanzas IS - Imposto de Selo (XX) - Designação do imposto aplicável
N/A: Não aplicável

Data-Valor - Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização;

Data de Disponibilização - Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos;

Dia Útil - Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais.

Notas Gerais

Nota (1): Consultar a regulamentação interna em vigor

Nota: Cálculo de juro com base no saldo diário do depósito.

DP MAIS CONFIANÇA

Comissões	Valor sem Imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
1.2.1. Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito a prazo e de contas poupança dentro dos prazos contratualizados	-	Isento	-	-	-	-

Taxas de Juros	TANB Trimestre				Acresce imposto	Outras Condições
	1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim		
Montante Mínimo: ≥ Kz 50 000 000,00 Montante Máximo: N.A	10,50%	11,50%	12,50%	20,00%	10% IAC	(1)

Outras despesas associadas
N/A

Operação Bancária		Data-Valor	Data de Disponibilização	Observações
Movimentação de Contas de Depósitos a Prazo				
Balcão	Constituição/Reforço	D+1	1º Dia útil seguinte	-
	Mobilização Antecipada	D+1	1º Dia útil seguinte	-
	Reembolso no Vencimento	D+1	1º Dia útil seguinte	-
	Pagamento de Juros Remuneratórios	D+1	1º Dia útil seguinte	-
Banca Electrónica	Constituição/Reforço	D+1	1º Dia útil seguinte	-
	Mobilização Antecipada	D+1	1º Dia útil seguinte	-

Legenda: TAN - Taxa Anual Nominal MN - Moeda Nacional (Kwanzas IS - Imposto de Selo (XX) - Designação do imposto aplicável
N/A: Não aplicável

Data-Valor - Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização;

Data de Disponibilização - Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos;

Dia Útil - Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais.

Notas Gerais

Nota (1): Consultar a regulamentação interna em vigor

Nota: Cálculo de juro com base no saldo diário do depósito.

DP CONFIANÇA

Comissões	Valor sem Imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
1.2.1. Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito a prazo e de contas poupança dentro dos prazos contratualizados	-	Isento	-	-	-	-

Taxas de Juros	TANB Dias	Acresce imposto	Outras Condições
	90		
Montante Mínimo: ≥ Kz 50 000 000,00 Montante Máximo: N.A	14,00%	10% IAC	(1)

Outras despesas associadas

N/A

Operação Bancária		Data-Valor	Data de Disponibilização	Observações
Movimentação de Contas de Depósitos a Prazo				
Balcão	Constituição/Reforço	D+1	1º Dia útil seguinte	-
	Mobilização Antecipada	D+1	1º Dia útil seguinte	-
	Reembolso no Vencimento	D+1	1º Dia útil seguinte	-
	Pagamento de Juros Remuneratórios	D+1	1º Dia útil seguinte	-
Banca Electrónica	Constituição/Reforço	D+1	1º Dia útil seguinte	-
	Mobilização Antecipada	D+1	1º Dia útil seguinte	-

Legenda: TAN - Taxa Anual Nominal MN - Moeda Nacional (Kwanzas IS - Imposto de Selo (XX) - Designação do imposto aplicável
N/A: Não aplicável

Data-Valor - Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização;

Data de Disponibilização - Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos;

Dia Útil - Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais.

Notas Gerais

Nota (1): Consultar a regulamentação interna em vigor

Nota: Cálculo de juro com base no saldo diário do depósito.

2. Operações de Crédito

2.1 Crédito Habitação

Crédito Habitação

Comissões	Valor sem Imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.1.1. Comissão de Abertura de Crédito	1,75%	N/A	N/A	IVA 14%	N/A	-
Comissões durante a vigência do contrato						
2.1.2. Comissão de processamento da prestação de crédito	Isento		N/A	N/A	N/A	-
2.1.3. Comissão de Reestruturação	1,75%	N/A	N/A	IVA 14%	N/A	(1)
2.1.4. Comissão de Prorrogação	1,75%	N/A	N/A	IVA 14%	N/A	(2)
Comissões no termo do contrato						
2.1.5 Liquidação antecipada	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	-

Taxas de Juros	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras Condições
Taxa Fixa - Financiamento	21%	23,14%	IS 0,1%	(3)(4)(5)

Outras despesas associadas

N/A

Legenda: TAN - Taxa Anual Nominal MN - Moeda Nacional (Kwanzas IS - Imposto de Selo (XX) - Designação do imposto aplicável
N/A: Não aplicável

Notas Gerais

A utilização de crédito no âmbito de contratos de financiamento destinados ao crédito à habitação encontra-se sujeita a Imposto do Selo à taxa de 0,1%.

Nota (1): Incide sobre o saldo de capital a reestruturar.

Nota (2): Incide sobre o saldo de capital a prorrogar.

Nota (3): Taxa de Juro de mora: incide sobre o capital vencido – 4%.

Nota (4): Sobre o juro de mora, incidirá IVA à taxa de 14%, conforme n.º 2 do Instrutivo n.º 03/DPN/DSIVA/AGT

Nota (5): TAEG calculada com base na Taxa de Juro de 21%, para um empréstimo padrão de KZ 20 000 000,00 a 300 meses.

2.2 Crédito ao Consumo

CRÉDITO MULTIUSOS

Comissões	Valor sem Imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.2.1. Comissão de Abertura de Crédito	1,75%	N/A	N/A	IVA 14%	N/A	-
Comissões durante a vigência do contrato						
2.2.2. Comissão de processamento da prestação de crédito	Isento		N/A	N/A	N/A	-
Comissões no termo do contrato						
2.2.3. Liquidação antecipada	N/A		N/A	N/A	N/A	-

Taxas de Juros	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras Condições
Taxa Fixa - Financiamento	20%	22,61%	IS 0,2%	(1)(2)(3)

Outras despesas associadas

N/A

Legenda: TAN - Taxa Anual Nominal MN - Moeda Nacional (Kwanzas IS - Imposto de Selo (XX) - Designação do imposto aplicável
N/A: Não aplicável

Notas Gerais

Nota (1): Taxa de Juro de mora: incide sobre o capital vencido – 4%.

Nota (2): Sobre o juro de mora, incidirá IVA à taxa de 14%, conforme n.º 2 do Instrutivo n.º 03/DPN/DSIVA/AGT

Nota (3): TAEG calculada com base na Taxa de Juro de 20,00%, para um empréstimo padrão de KZ 6 000 000,00 a 60 meses.

[Página Inicial](#)

2.3 Crédito Automóvel

Crédito Automóvel

Comissões	Valor sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.3.1. Comissão de Abertura de Crédito	1,75%	N/A	N/A	IVA 14%	N/A	(1)
Comissões durante a vigência do contrato						
2.3.2. Comissão de processamento da prestação de crédito	Isento		N/A	N/A	N/A	-
Comissões no termo do contrato						
2.3.3 Liquidação antecipada	N/A		N/A	N/A	N/A	-

Taxas de Juros	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras Condições
Taxa Variável - Financiamento	Negociável	-	IS 0,2%	-

Outras despesas associadas

N/A

Legenda: TAN - Taxa Anual Nominal MN - Moeda Nacional (Kwanzas IS - Imposto de Selo (XX) - Designação do imposto aplicável
N/A: Não aplicável

Notas Gerais

Nota (1): O Crédito Automóvel está sujeito a análise do Banco.

3. Cartões

3.1 Cartões de Débito (Multicaixa)

Comissões		Cartão de Débito BIR Multicaixa	Acresce imposto	Outras condições
3.1.1. Anuidade				
Encargos inerentes à utilização dos serviços disponíveis através do cartão de débito				
1º Titular	1º Ano	1 500,00	IVA 14%	-
	Anos Seguintes	1 500,00	IVA 14%	-
2º Titular	1º Ano	1 500,00	IVA 14%	-
	Anos Seguintes	1 500,00	IVA 14%	-
3.1.2. Emissão				
Encargos incorridos na produção do cartão pela primeira vez				
Encargos por cada cartão		3 000,00	IVA 14%	(1)
3.1.3. Renovação				
Encargos incorridos na produção do cartão após data de validade				
Encargos por cada cartão		Isento	-	-
3.1.4. Substituição				
Encargos incorridos na produção do cartão de substituição do cartão por motivos imputáveis ao cliente				
Encargos por cada cartão		3 000,00	IVA 14%	(2)
3.1.5. Cancelamento				
Encargos incorridos pela cessação da prestação dos serviços associados ao cartão				
Encargos por cada cartão		1 500,00	IVA 14%	-
3.1.6. Inibição				
Encargos inerentes ao processamento de inibição/bloqueio de utilização do cartão e/ou de alguma das suas facilidades ou serviços, por motivos objectivamente fundamentados como: (i) segurança do instrumento de pagamento; (ii) Suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta desse instrumento				
Encargos por cada cartão		Isento	-	-
Outras despesas associadas				
3.1.7. Inscrição em lista negra				
Encargos por cada cartão		1 000,00	IVA 14%	-
3.1.8. Reatribuição de PIN				
Encargos inerentes a atribuição de um novo PIN para o cartão já atribuído.				
Encargos por cada cartão		1 000,00	IVA 14%	-
Legenda: MN - Moeda Nacional (Kwanzas) IS - Imposto de Selo N/A: Não aplicável Conta DO – Conta Depósito a Ordem				
Notas Gerais				
Nota (1): A comissão de substituição do cartão débito é cobrada quando a substituição do cartão for solicitada por motivo de extravio, e renovação antecipada.				
Nota (2): A comissão cobrada na atribuição de um segundo cartão na Conta DO.				

3.2 Cartões de Crédito (Clássico)

Comissões		BIR Kwanzas Multicaixa	BIR Platina Mastercard	Acresce imposto	Outras condições
3.2.1. Anuidade					
Encargos inerentes à utilização dos serviços disponíveis através do cartão de crédito					
1º Titular	1º Ano	7 000,00	80 000,00	IVA 14%	(1)
	Anos Seguintes	7 000,00	80 000,00	IVA 14%	
2º Titular	1º Ano	7 000,00	80 000,00	IVA 14%	
	Anos Seguintes	7 000,00	80 000,00	IVA 14%	
3.2.2. Emissão					
Encargos incorridos na produção do cartão pela primeira vez					
Encargos por cada cartão		7 000,00	80 000,00	IVA 14%	-
3.2.3. Renovação					
Encargos incorridos na produção do cartão após data de validade					
Encargos por cada cartão		N/A	80 000,00	IVA 14%	-
3.2.4. Substituição					
Encargos incorridos na produção do cartão de substituição do cartão por motivos imputáveis ao cliente					
Encargos por cada cartão		7 500,00	15 000,00	IVA 14%	-
3.2.5. Atraso no pagamento					
Encargos incorridos na produção do cartão de substituição do cartão por motivos imputáveis ao cliente					
Encargos por cada cartão		10%	15 000,00	IVA 14 %	-
3.2.6. Cancelamento					
Encargos incorridos pela cessação da prestação dos serviços associados ao cartão					
Encargos por cada cartão		2 500,00	4 500,00	IVA 14%	-
3.2.7. Inibição					
Encargos inerentes ao processamento de inibição/bloqueio de utilização do cartão e/ou de alguma das suas facilidades ou serviços, por motivos objectivamente fundamentados como: (i) segurança do instrumento de pagamento; (ii) Suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta desse instrumento					
Encargos por cada cartão		5 000,00	4 500,00	IVA 14%	-

Taxas de Juros	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras Condições
BIR Kwanzas	25%	27,09%	IS 0,2%	(2)
BIR Platina	35%	39,83%	IS 0,2%	

Outras despesas associadas				
3.2.8. Excesso de limite de utilização				
Encargos por cada cartão		6 000,00	6 000,00	IVA 14% -
3.2.9. Reatribuição de PIN				
Encargos inerentes a atribuição de um novo PIN para o cartão já atribuído.				
Encargos por cada cartão		5 000,00	4 500,00	IVA 14% -
Legenda: MN - Moeda Nacional (Kwanzas) IS - Imposto de Selo N/A: Não aplicável Conta DO – Conta Depósito a Ordem TAN – Taxa Anual Nominal TAEG – Taxa Anual Efectiva Global Notas Gerais Nota (1): Ver 3.5 Outros Serviços com Cartões. Nota (2): Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, a base de cálculo de juros é: Actual/365 dias. IS – 0,2% sobre juros. 0,1% ao mês sobre o saldo médio diário financiado, caso sejam cobrados juros. Estão isentos de Imposto do Selo os créditos, incluindo os respectivos juros, concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.				

3.3 Cartões de Pré-pagos

Comissões		BIR em Movimento Mastercard	BIR Negócios Mastercard	Acresce imposto	Outras condições
3.3.1. Anuidade					
Encargos inerentes à utilização dos serviços disponíveis através do cartão pré-pago					
1º Titular	1º Ano	35 000,00	50 000,00	IVA 14%	-
	Anos Seguintes	35 000,00	50 000,00	IVA 14%	
2º Titular	1º Ano	35 000,00	50 000,00	IVA 14%	
	Anos Seguintes	35 000,00	50 000,00	IVA 14%	
3.3.2. Emissão					
Encargos incorridos na produção do cartão pela primeira vez					
Encargos por cada cartão		35 000,00	50 000,00	IVA 14%	-
3.3.3. Renovação					
Encargos incorridos na produção do cartão após data de validade					
Encargos por cada cartão		N/A	50 000,00	IVA 14%	-
3.3.4. Substituição					
Encargos incorridos na produção do cartão de substituição do cartão por motivos imputáveis ao cliente					
Encargos por cada cartão		4 000,00	4 000,00	IVA 14%	-
3.3.5. Cancelamento					
Encargos incorridos pela cessação da prestação dos serviços associados ao cartão					
Encargos por cada cartão		N/A	N/A	-	-
3.3.6. Inibição					
Encargos inerentes ao processamento de inibição/bloqueio de utilização do cartão e/ou de alguma das suas facilidades ou serviços, por motivos objectivamente fundamentados como: (i) segurança do instrumento de pagamento; (ii) Suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta desse instrumento					
Encargos por cada cartão		5 000,00	4 500,00	IVA 14%	-
Outras despesas associadas					
3.3.7. Inscrição em lista negra					
Encargos por cada cartão		3 500,00	3 500,00	IVA 14%	-
3.3.8. Reatribuição de PIN					
Encargos inerentes a atribuição de um novo PIN para o cartão já atribuído.					
Encargos por cada cartão		3 000,00	3 000,00	IVA 14%	-
3.3.9 Carregamento do Cartão					
Encargos inerentes ao carregamento do Cartão					
Encargos por cada cartão		2%	2%	IVA 14%	-
3.3.10. Cópia de recibo de Compra					
Encargos inerentes a uma 2ª via do recibo de compras efectuadas com os cartões					
Encargos por cada cartão		6 000,00	6 000,00	IVA 14%	-
Legenda: MN - Moeda Nacional (Kwanzas) IS - Imposto de Selo N/A: Não aplicável Conta DO – Conta Depósito a Ordem TAN – Taxa Anual Nominal TAEG – Taxa Anual Efectiva Global Notas Gerais Nota (1): Ver 3.5 Outros Serviços com Cartões.					

3.4 Operações com Cartões

3.4.1 Cartão de Débito		Débito BIR Multicaixa	Acresce imposto	Outras condições
Levantamento à Débito				
Transacção em Angola	Balcão	N/A	-	-
	ATM	N/A	-	-
Transacção Internacional	Balcão	N/A	-	-
	ATM	N/A	-	-
Levantamento "Cash Advance"				
Transacção em Angola	Balcão	N/A	-	-
	ATM	N/A	-	-
Transacção Internacional	Balcão	N/A	-	-
	ATM	N/A	-	-
Operações (Compras e Pagamentos)				
Transacção em Angola	TPA Rede BIR	N/A	-	-
	TPA Outros Bancos	N/A	-	-
Transacção Internacional	TPA	N/A	-	-
	ATM	N/A	-	-

Outras despesas associadas
N/A

Legenda: MN - Moeda Nacional (Kwanzas) IS - Imposto de Selo N/A: Não aplicável ATM: Caixa Automático TPA: Terminal de Pagamento Automático

3.4.2 Cartão de Crédito		BIR Kwanzas Multicaixa	BIR Platina Mastercard	Acresce imposto	Outras condições
Levantamento à Débito					
Transacção em Angola	Balcão	N/A	N/A	-	-
	ATM	N/A	N/A	-	-
Transacção Internacional	Balcão	N/A	N/A	-	-
	ATM	N/A	N/A	-	-
Levantamento "Cash Advance"					
Transacção em Angola	Balcão	5,00%	7,50%	IVA 14%	-
	ATM	5,00%	7,50%	IVA 14%	-
Transacção Internacional	Balcão	N/A	7,50%	IVA 14%	-
	ATM	N/A	7,50%	IVA 14%	-
Operações (Compras e Pagamentos)					
Transacção em Angola	TPA Rede BIR	0,80%	3,00%	IVA 14%	-
	TPA Outros Bancos	0,80%	3,00%	IVA 14%	-
Transacção Internacional	TPA	N/A	3,00%	IVA 14%	-
	ATM	N/A	3,00%	IVA 14%	-

Outras despesas associadas
N/A

Legenda: MN - Moeda Nacional (Kwanzas) IS - Imposto de Selo N/A: Não aplicável ATM: Caixa Automático TPA: Terminal de Pagamento Automático

3.4.3 Cartão Pré-pago		BIR em Movimento Mastercard	BIR Negócios Mastercard	Acresce imposto	Outras condições
Levantamento à Débito					
Transacção em Angola	Balcão	3,00%	3,00%	IVA 14%	-
	ATM	3,00%	3,00%	IVA 14%	-
Transacção Internacional	Balcão	3,00%	3,00%	IVA 14%	-
	ATM	3,00%	3,00%	IVA 14%	-
Levantamento "Cash Advance"					
Transacção em Angola	Balcão	N/A	N/A	-	-
	ATM	N/A	N/A	-	-
Transacção Internacional	Balcão	N/A	N/A	-	-
	ATM	N/A	N/A	-	-
Operações (Compras e Pagamentos)					
Transacção em Angola	TPA Rede BIR	3,00%	3,00%	IVA 14%	-
	TPA Outros Bancos	3,00%	3,00%	IVA 14%	-
Transacção Internacional	TPA	3,00%	3,00%	IVA 14%	-
	ATM	3,00%	3,00%	IVA 14%	-

Outras despesas associadas
N/A

Legenda: MN - Moeda Nacional (Kwanzas)	IS - Imposto de Selo	N/A: Não aplicável	ATM: Caixa Automático	TPA: Terminal de Pagamento Automático
---	----------------------	--------------------	-----------------------	---------------------------------------

3.5 Outros Serviços com Cartões

Comissões	Valores sem Impostos			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
3.5.1. Reemissão por caducidade						
Crédito BIR Kwanzas/ Crédito BIR Platina	N/A	N/A	-	-	-	-
3.5.2. Emissão de 2ª via do Extracto						
Crédito BIR Kwanzas	N/A	3 500,00	-	IVA 14%	-	-
Crédito BIR Platina	N/A	7 500,00	-	IVA 14%	-	-
Pré-Pago BIR Em Movimento/ Pré-Pago BIR Negócios	N/A	2 000,00	-	IVA 14%	-	-
3.5.3. Cartão em mau estado						
Crédito BIR Kwanzas	N/A	N/A	-	-	-	-
Crédito BIR Platina	N/A	N/A	-	-	-	-
3.5.4. Inclusão em Ficheiro SPI (Sistema Pagamentos Internacional)						
Crédito BIR Platina	N/A	20 000,00	-	IVA 14%	-	-
3.5.5. Comissão de liquidação antecipada						
Crédito BIR Platina	7,5%	N/A	-	IVA 14%	-	-
3.5.6. Taxa de Urgência para atribuição de cartão de crédito Platina						
Crédito BIR Platina	N/A	30 000,00	-	IVA 14%		-
Pré-Pago BIR Em Movimento/ Pré-Pago BIR Negócios	N/A	15 000,00	-	IVA 14%		-
3.5.7. Aumento de plafond de cartão de crédito (1)						
Crédito BIR Platina	5%	N/A	-	IVA 14%	-	(1)
3.5.8. Cartão de Emergência no estrangeiro						
Crédito BIR Platina	N/A	40 000,00	-	IVA 14%		-
3.5.9. Cash de Emergência no estrangeiro						
Crédito BIR Platina	N/A	45 000,00	-	IVA 14%		-
3.5.10. Desistência do pedido cartão ou cash de emergência						
Crédito BIR Platina	N/A	15 000,00	-	IVA 14%	-	-
3.5.11. Consulta ATM						
Pré-Pago BIR Em Movimento/ Pré-Pago BIR Negócios	N/A	200,00	-	IVA 14%	-	-
3.5.12. Transferência de saldo						
Comissão	N/A	1 000,00	-	IVA 14%	-	-
3.5.13. Pedido de levantamento sem cartão em ATM e MCX Express						
Comissão	1%	-	-	IVA 14%	N/A	(2)

Outras despesas associadas

N/A

Legenda: MN - Moeda Nacional (Kwanzas) IS - Imposto de Selo N/A: Não aplicável ATM: Caixa Automático TPA: Terminal de Pagamento Automático

Nota 1: Incide sobre o montante que corresponde ao aumento.

Nota 2: Mínimo de Kz 50,00 e máximo de Kz 200,00

4. Transferências

4.1 Transferências em Moeda Nacional

4.1.1. TRANSFERÊNCIAS INTRABANCÁRIAS

Transferência de valores para conta domiciliada na própria Instituição Financeira

Tipologia	Canal de recepção das ordens de transferência				Acresce Imposto	Observações
	Balcão	Telefone	Banca Electrónica	ATM		
Transferência nacional na moeda da conta						
Para o mesmo titular (conta a conta)						
Transferência Pontual/ Permanente	Isento	N/A	Isento	Isento	-	-
Para Titulares diferentes – Entre contas BIR de diferentes Titulares						
Transferência Pontual/Permanente	1 000,00	N/A	Isento	Isento	IVA 14%	-
Transferências nacional noutra moeda						
Para o mesmo titular (conta a conta)						
Transferência Pontual/ Permanente	Isento	N/A	N/A	N/A	-	-
Para Titulares diferentes – Entre contas BIR de diferentes Titulares						
Transferência Pontual/Permanente	1 500,00	N/A	N/A	N/A	IVA 14%	-

Outras despesas associadas

N/A

Operação Bancária		Data-Valor	Data de Disponibilização	Observações
Movimentação de Contas de Depósitos a Prazo				
Interbancária	Balcão	D	Imediata	
	Telefone	D	Imediata	
	Banca Electrónica	D	Imediata	

Legenda: STC: Sistema de Transferências a Crédito.

SPTR: Sistema de Pagamentos em Tempo Real

ME: Moeda Estrangeira

MN: Moeda Nacional

N/A: Não aplicável

ATM: Caixa Automática

Data-Valor: Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização

Data de Disponibilização: Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.

Dia útil: Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais

4.1 Transferências em Moeda Nacional (continuação)

4.1.2. TRANSFERÊNCIAS INTERBANCÁRIAS

Transferência de valores para conta domiciliada noutra Instituição Financeira

Tipologia	Canal de recepção das ordens de transferência				Acresce Imposto	Observações
	Balcão	Telefone	Banca Electrónica	ATM		
Transferências Nacionais via SPTR (Transferências > Kz 50 000 000,00 com indicação de IBAN)						
Com o mesmo titular - Com/Sem indicação do IBAN						
Pontuais/Permanentes	1 500,00	N/A	Isento	0,1%	IVA 14%	(1),(2)
Transferências Nacionais via STC (Transferências ≤ Kz 50 000 000,00 com indicação de IBAN)						
Com o mesmo titular - Com/Sem indicação do IBAN						
Pontuais/Permanentes	1 000,00	N/A	Isento	0,1%	IVA 14%	(1),(2)
Taxa de Urgência	3 000,00	N/A	3 000,00	N/A	IVA 14%	-
Devolução a pedido do Cliente	4 000,00	N/A	N/A	N/A	IVA 14%	-

Outras despesas associadas

N/A

Operação Bancária				Data-Valor	Data de Disponibilização	Observações
Movimentação de Contas de Depósitos						
Interbancária	Nacional	Normal	Balcão	D+1	1º dia útil seguinte	
			Telefone	N/A	N/A	
			Banca Electrónica	D	Imediato	(3)
			ATM	D+1	1º dia útil seguinte	
		Urgente	Balcão	D	N/A	
			Telefone	N/A	N/A	
			Banca Electrónica	D	Imediato	(3)
			ATM	N/A	N/A	
	Internacional	Normal	Balcão	D+5	5º dia útil seguinte	
			Telefone	D+5	5º dia útil seguinte	
			Banca Electrónica	D+5	5º dia útil seguinte	
			ATM	D+5	5º dia útil seguinte	
		Urgente	Balcão	N/A	N/A	
			Telefone	N/A	N/A	
			Banca Electrónica	N/A	N/A	
			ATM	N/A	N/A	

Legenda: STC: Sistema de Transferências a Crédito. SPTR: Sistema de Pagamentos em Tempo Real ME: Moeda Estrangeira
MN: Moeda Nacional

N/A: Não aplicável ATM: Caixa Automática Data-Valor: Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização

Data de Disponibilização: Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.

Dia útil: Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais

Notas Gerais:

Nota (1): 3 transferências com indicação de IBAN gratuitas por mês

Nota (2): Para as transferências com indicação de IBAN, será aplicada a comissão de 0,1% com mínimo de Kz 50,00 e máximo de Kz 500,00

Nota (3): Após as 14:45 horas a transferência passará para o 1º dia útil seguinte.

4.2 Outros Serviços com Transferências

Comissões	Valores sem Impostos			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
5.2.1. Pedidos de Alteração	N/A	25 000,00	N/A	IVA 14%	-	-
5.2.2. Extratos SWIFT	N/A	3 000,00	N/A	IVA 14%	-	-
Transferência Express						
5.2.3. Comissão	0,2%	-	N/A	IVA 14%		(1),(2)

Outras despesas associadas
N/A

Legenda: IS - Imposto de Selo N/A: Não aplicável

Notas Gerais

Nota (1): Mínimo de Kz 20,00 e máximo Kz 100,00

Nota (2): 3 transferências grátis por mês

5. Prestação de Serviços

5.1 Compra e Venda de Notas Estrangeiras

Compra de Notas Estrangeiras	%	MN	Acresce Imposto	Outras Condições
Movimentação em Conta	N/A	N/A	-	-
Balcão - Caixa	N/A	N/A	-	
Venda de Notas Estrangeiras				
Movimentação em Conta	N/A	2 EUR	IVA 14%	(1)
Balcão - Caixa				

Outras despesas associadas
N/A

Legenda: N/A: Não aplicável / MN: Moeda Nacional / ME: Moeda Estrangeira

Nota (1): Para o cálculo das Comissões apresentadas em ME, achar-se-á o contravalor em MN ao câmbio de venda do dia praticado pelo banco;

C. Outros Serviços Bancários

1. Contas de Depósitos

1.1 Outras Modalidades de Depósito

DO PLUS (MN)

Montante mínimo de abertura de conta:

Affluent – Kz 1 000 000,00

Private – Kz 2 000 000,00

Comissões	Valor sem imposto			Acréscimo imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
1.1.1. Abertura e encerramento de contas de depósito à ordem	-	-	-	-	-	-
1.1.2 Manutenção de conta	-	-	-	-	-	-
1.1.3. Movimentação da conta através de ATM e banca electrónica	-	-	-	-	-	-
1.1.4. Levantamentos nas agências e dependências e através de ATM						
Levantamentos de até Kz 10 000 000,00	-	-	-	-	-	-
Levantamentos acima de Kz 10 000 000,00	-	-	-	-	-	-
1.1.5. Débitos directos						
1.1.6. Fornecimento do 1 (um) extracto mensal com os movimentos dos últimos 90 (noventa) dias nas agências e dependências	-	-	-	-	-	-
1.1.7. Consulta de movimentos de conta através de ATM e banca electrónica	-	-	-	-	-	-
1.1.8 Comissão de Inactividade	-	-	-	-	-	-
1.1.9 Emissão de Extracto extra	-	-	-	-	-	-

Taxas de Juros	TANB	Acréscimo imposto	Outras Condições
Depósitos a Ordem MN	-	-	-

Outras despesas associadas

N/A

Operação Bancária		Data - Valor	Data de Disponibilização	Observações
Depósitos				
Numerário	Balcão	D	Imediata	-

Legenda: TAN - Taxa Anual Nominal MN - Moeda Nacional (Kwanzas) IS - Imposto de Selo (XX) - Designação do imposto aplicável

N/A: Não aplicável

Data-Valor - Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização;

Data de Disponibilização - Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos;

Dia Útil - Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais.

2. Operações de Crédito

2.1 Descobertos Bancários

DESCOBERTOS BANCÁRIOS

Facilidade Descoberto associado a contas de depósito à ordem

Comissões	Valor sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
2.1.1. Facilidade de descoberto						
Comissão de Abertura de Crédito	1,75%	-	-	IVA 14%	-	-
2.1.2. Ultrapassagem do crédito						
Comissão de Prorrogação	1.00%	-	-	IVA 14%	-	-

Taxas de Juros	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras Condições
Facilidade de Descoberto Bancário associado a Contas de Depósito à Ordem	25%	-	IS 0,2%	(1)

Outras despesas associadas

N/A

Legenda: TAN - Taxa Anual Nominal MN - Moeda Nacional (Kwanzas IS - Imposto de Selo (XX) - Designação do imposto aplicável
N/A: Não aplicável

Notas Gerais

Descobertos em situação irregular são classificados como Descobertos não autorizados, com a taxa de juro de 30%(a.a.)

Nota (1): Comissão cobrada no acto de prorrogação do crédito.

2.2. Outros Créditos

Outros Créditos

Comissões	Valor sem Imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.2.1. Comissão de Abertura de Crédito	-	-	-	-	-	-
2.2.2. Comissão de Análise de Dossier	-	-	-	-	-	-
Comissões durante a vigência do contrato						
2.2.3. Comissão de Alteração de Limites	-	-	-	-	-	-
2.2.4. Comissão de Reembolso antecipado	-	-	-	-	-	-
Comissões no termo do contrato						
2.2.5 Liquidação antecipada	-	-	-	-	-	-

Taxas de Juros	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras Condições
Taxa Variável - Financiamento	-	-	-	-

Outras despesas associadas

N/A

Legenda: TAN - Taxa Anual Nominal MN - Moeda Nacional (Kwanzas IS - Imposto de Selo (XX) - Designação do imposto aplicável
N/A: Não aplicável

3. Transferências

3.1 Transferências em Moeda Estrangeira

3.1.1. TRANSFERÊNCIAS INTRABANCÁRIAS

Transferência de valores para conta domiciliada na própria Instituição Financeira

Tipologia	Canal de recepção das ordens de transferência				Acresce Imposto	Observações
	Balcão	Telefone	Banca Electrónica	ATM		
Com o mesmo titular - Com/Sem indicação do IBAN						
Pontuais/Permanentes	1 500,00	N/A	Isento	Isento	IVA 14%	(1)
Com titulares diferentes - Com/Sem indicação do IBAN						
Pontuais/Permanentes	1 000,00	N/A	Isento	N/A	IVA 14%	(1)
Taxa de Urgência	3 000,00	N/A	3 000,00	N/A	IVA 14%	-
Devolução a pedido do Cliente	4 000,00	N/A	N/A	N/A	IVA 14%	-

Outras despesas associadas

N/A

Operação Bancária		Data-Valor	Data de Disponibilização	Observações
Movimentação de Contas de Depósitos a Prazo				
Interbancária	Balcão	D	Imediata	
	Telefone	D	Imediata	
	Banca Electrónica	D	Imediata	

Legenda: STC: Sistema de Transferências a Crédito.

SPTR: Sistema de Pagamentos em Tempo Real

ME: Moeda Estrangeira

MN: Moeda Nacional

N/A: Não aplicável

ATM: Caixa Automática

Data-Valor: Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização

Data de Disponibilização: Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.

Dia útil: Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais

Nota 1: Com um máximo de 450, 00 EUR;

Despesas em EUR ou equivalente, dependendo da moeda da conta do ordenante (taxa de câmbio aplicada ao câmbio do dia):

Caso o banco correspondente debite comissão superior, o diferencial será debitado na conta D.O. do Cliente. Este diferencial pode ser debitado ao cliente até 2 meses após a execução da operação. Cobrança mínima de Kz 2 500,00.

3.1 Transferências em Moeda Estrangeira (Continuação)

3.1.2. TRANSFERÊNCIAS INTERBANCÁRIAS

Transferência de valores para conta domiciliada noutra Instituição Financeira

Tipologia	Canal de recepção das ordens de transferência				Acresce Imposto	Observações
	Balcão	Telefone	Banca Electrónica	ATM		
Transferências Internacionais Com/Sem Indicação de BIC e IBAN						
Transferência Pontual/Permanente	0,60%	N/A	N/A	N/A	IVA 14%	(1) e (3)
Comissão de Expediente	35 EUR	N/A	N/A	N/A	IVA 14%	
Despesas de Licenciamento (SHA)	35 EUR	N/A	N/A	N/A	IVA 14%	
Devolução por erro do Ordenante/Anulação/Stop Payment	10 EUR	N/A	N/A	N/A	IVA 14%	
Ordens de Pagamento Recebidas:						
Custos Liquidação	10 EUR	N/A	N/A	N/A	IVA 14%	-

Outras despesas associadas

N/A

Operação Bancária				Data-Valor	Data de Disponibilização	Observações
Movimentação de Contas de Depósitos a Prazo						
Interbancária	Nacional	Normal	Balcão	D+1	1º dia útil seguinte	
			Telefone	N/A	N/A	
			Banca Electrónica	D	Imediato	(2)
			ATM	D+1	1º dia útil seguinte	
	Urgente		Balcão	D	N/A	
			Telefone	N/A	N/A	
			Banca Electrónica	D	Imediato	(2)
	Internacional	Normal	Balcão	N/A	N/A	
			Telefone	D+5	5º dia útil seguinte	
			Banca Electrónica	D+5	5º dia útil seguinte	
			ATM	D+5	5º dia útil seguinte	
		Urgente	Balcão	D+5	5º dia útil seguinte	
			Telefone	N/A	N/A	
			Banca Electrónica	N/A	N/A	

Legenda: STC: Sistema de Transferências a Crédito.

SPTR: Sistema de Pagamentos em Tempo Real

ME: Moeda Estrangeira

MN: Moeda Nacional

N/A: Não aplicável **ATM:** Caixa Automática

Data-Valor: Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização

Data de Disponibilização: Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.

Dia útil: Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais

Nota (1): Com um máximo de 450, 00 EUR;

Despesas em EUR ou equivalente, dependendo da moeda da conta do ordenante (taxa de câmbio aplicada ao câmbio do dia);

Caso o banco correspondente debite comissão superior, o diferencial será debitado na conta D.O. do Cliente. Este diferencial pode ser debitado ao cliente até 2 meses após a execução da operação. Cobrança mínima de Kz 2 500,00.

Nota (2): Após as 14:45 horas em a transferência passará para o 1º dia útil seguinte.

Nota (3): Sobre o valor a transferir incide a taxa (contribuição especial) de 10,00% para Pessoas Colectivas e 2,5% Pessoas singulares.

Estão isentas desta contribuição (CEOC), as transferências com as seguintes finalidades:

- Despesas com saúde e/ou educação, desde que efectuadas directamente às respectivas instituições de saúde e/ou de ensino;
- Repatriamento de dividendos e capitais mutuados, incluindo os juros;
- Mercadorias.

Estão também isentos da presente contribuição especial (CEOC):

- O Estado e quaisquer de seus órgãos, estabelecimentos e organismos, ainda que personalizados;
- As sociedades diamantíferas e sociedades investidoras petrolíferas.

NOTA - Institutos Públicos e Empresas Públicas estão sujeitos ao CEOC.

4. Cobranças

4.1 Cobranças de Efeitos Comerciais

Comissões	Valores sem imposto			Acresce Imposto	Valor anual com Imposto	Outras Condições
	%	MN (mín)	Valor Anual			
4.1.1 Letras						
Domiciliadas na Própria Instituição	N/A	N/A	N/A	-	-	-
Domiciliadas noutra Instituição	N/A	N/A	N/A	-	-	-
Não domiciliadas	N/A	N/A	N/A	-	-	-
4.1.2 Outros Serviços						
Domiciliadas na Própria Instituição	N/A	N/A	N/A	-	-	-
Domiciliadas noutra Instituição	N/A	N/A	N/A	-	-	-
Não domiciliadas	N/A	N/A	N/A	-	-	-

Outras Despesas Associadas
N/A

Legenda: N/A: Não aplicável / MN: Moeda Nacional

4.2 Emissão de Instruções de Cobranças (credor)

Comissões	Escalões	Valores sem imposto			Acresce Imposto	Valor anual com Imposto	Outras Condições
		%	MN (mín)	Valor Anual			
4.2.1 Cobranças Internas							
Cliente devedor da mesma instituição		N/A	N/A	N/A	-	-	-
4.2.2 Cobranças de Recibos							
Cliente devedor da mesma Instituição		N/A	N/A	N/A	-	-	-
Cliente devedor de outra Instituição		N/A	N/A	N/A	-	-	-

Outras Despesas Associadas
N/A

Legenda: N/A: Não aplicável / MN: Moeda Nacional

5. Prestação de Serviços

5.1 Garantias Prestadas

Comissões	Valores sem imposto			Acresce Imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Garantias Bancárias						
Comissão de Abertura	-	10 000,00	-	IVA 14%	-	(1)
Comissão de Garantia MN/ME						
Prémio de Garantia	1,50% (a.t.)	Min. 12 000,00	-	IVA 14%	-	(1)
Comissão Específica de garantias de concurso MN	1,00 (a.t.)	-	-	IVA 14%	-	(1)
Comissão Específica de garantias de concurso ME	1,50% (a.t.)	-	-	IVA 14%	-	(1)(2)
Pedido de Pagamentos	-	15 000,00	-	IVA 14%	-	(1)(2)
Comissão de alteração/prorrogação						
Garantia com validade	-	20 000,00	-	IVA 14%	-	(1)(2)
Comissão de Cancelamento						
Garantia com validade	-	20 000,00	-	IVA 14%	-	(1)(2)
Comissão de alteração com aumento do valor						
Garantia com validade	1,50% (a.t.)	Min. 20 000,00	-	IVA 14%	-	(1)(2)
Comissão de emergência						
Comissão de processamento	-	20 000,00	-	IVA 14%	-	(1)(2)(3)
Comissão de expediente	-	20 000,00	-	IVA 14%	-	N/A

Outras despesas associadas

As despesas com correspondentes são suportadas pelo cliente, sempre que aplicável.

Legenda: N/A: Não aplicável / MN: Moeda Nacional / ME: Moeda Estrangeira / OIC: Outra Instituição de Crédito / OT's: Obrigações do Tesouro / BT's: Bilhetes do Tesouro
Nota (1): Acresce comissão de expediente;
Nota (2): A comissão incide sobre a conta onde serão debitados os montantes. Nos casos em que a natureza da conta seja em moeda estrangeira, a comissão cobrada terá o valor equivalente em moeda estrangeira considerando à taxa de câmbio oficial para venda de divisas.
Nota (3): Comissão cobrada por operação.

5.2. Outros Serviços

Comissões	Valores sem imposto			Acrece Imposto	Valor anual com Imposto	Outras Condições
	%	MN (mín)	Valor Anual			
Fotocópias						
Ao arquivo (por Página)	N/A	700,00	N/A	IVA 14%	N/A	(1)
Resposta a circularização de Auditores						
Nacional	N/A	25 000,00	N/A	IVA 14%	N/A	-
Estrangeira	N/A	25 000,00	N/A	IVA 14%	N/A	-
Emissão de Declarações (3)						
Declaração de Capacidade Financeira	N/A	25 000,00	N/A	IVA 14%	N/A	(2)
Idoneidade	N/A	25 000,00	N/A	IVA 14%	N/A	
Capacidade Financeira e Idoneidade	N/A	50 000,00	N/A	IVA 14%	N/A	
Declaração de Titularidade de Conta	N/A	25 000,00	N/A	IVA 14%	N/A	
Declaração de Tipo de Depósitos	N/A	25 000,00	N/A	IVA 14%	N/A	
Declaração de Titularidade de Conta e Tipos de Depósitos	N/A	50 000,00	N/A	IVA 14%	N/A	
Extracto de Conta e outros						
Mensal automático	N/A	Isento	N/A	-	N/A	-
2 ° Via Borderaux	N/A	2 000,00	N/A	IVA 14%	N/A	-
Terminais de Pagamento Automático (TPA)						
Mensalidade	N/A	4 500,00	N/A	IVA 14%	N/A	(9)
Comissão de fecho por período	1%	N/A	N/A	IVA 14%	N/A	(3)(6)
Devolução de equipamento danificado	N/A	25 000,00	N/A	IVA 14%	N/A	(4)
Não devolução de equipamento	N/A	228 661,00	N/A	IVA 14%	N/A	(5)
Comissão de inactividade do equipamento	N/A	20 000,00	N/A	IVA 14%	N/A	(10)
Comissão de intervenção	N/A	12 500,00	N/A	IVA 14%	N/A	(3)
Levantamento de numerário em TPA	1%	Min. Kz 50,00	N/A	IVA 14%	N/A	-
Aceitação Mastercard						
Custo fixo por transacção	N/A	40,00	N/A	IVA 14%	N/A	-
Comissão de serviço Standard	3,30%	N/A	N/A	IVA 14%	N/A	-
De acordo com a Facturação média mensal						
De USD 15 000 a USD 30 000	2,80%	N/A	N/A	IVA 14%	N/A	(7)
De USD 30 000 a USD 60 000	2,60%	N/A	N/A	IVA 14%	N/A	(7)
> USD 60 000	2,40%	N/A	N/A	IVA 14%	N/A	(7)
Serviço de Aluguer de Cofre						
Caução	N/A	250 000,00	N/A	IVA 14%	N/A	-
Comissão de Aluguer – Anuidade: Medidas Internas (A x L x P)						
Tipo A - 15(A) x 30(L) x 47(P)	N/A	500 000,00	N/A	IVA 14%	N/A	-
Tipo B - 30(A) x 30(L) x 47(P)	N/A	700 000,00	N/A	IVA 14%	N/A	-
Tipo C - 35,5 (A) x 27,5(L) x 41P)	N/A	800 000,00	N/A	IVA 14%	N/A	-
Tipo D - 45(A) x 30(L) x 47(P)	N/A	900 000,00	N/A	IVA 14%	N/A	-
Comissão de Arrombamento e Substituição de Fechadura	N/A	118 286,00	N/A	IVA 14%	N/A	-

Comissão de Acesso	N/A	15 000,00	N/A	IVA 14%	N/A	-
Serviço de Agenciamento Jurídico						
Comissão de Acesso	N/A	70 000,00	N/A	IVA 14%	N/A	-
Outras despesas associadas						
N/A						

Legenda: N/A: Não aplicável / MN: Moeda Nacional / ME: Moeda Estrangeira

Nota (1): Preço de 1 cópia;

Nota (2): Preço por cada declaração emitida;

Nota (3): Incide por cada operação realizada sobre o respectivo montante. Comissão Negociável.

Nota (4): Valor acrescido ao total da factura emitida pelo fornecedor do equipamento.

Nota (5): Valor cativo na conta D.O. do cliente, equivalente ao câmbio do dia, no acto da subscrição, como garantia caso o cliente não devolva o equipamento.

Nota (6): Limite máximo de Kz 9 000,00 para compras de valor superior a Kz 2 000,00; sendo que compras de valor inferior a Kz 2 000,00, o limite máximo é de Kz 10,00.

Nota (7): Despesas em USD ou equivalente, dependendo da moeda da conta do ordenante (taxa de câmbio aplicada ao câmbio do dia).

Nota (8): Mínimo de Kz 50,00 e máximo de Kz 200,00

Nota (9): Comissão cobrada mensalmente sobre os equipamentos alugados. Comissão Negociável.

Nota (10): Comissão cobrada retroactivamente aos Clientes em caso de não utilização do(s) TPA(s) em cada mês, por inactividade do equipamento.

[Página Inicial](#)

5.2.1 Títulos da Dívida Pública e do Banco Central (OT's; BT's) (Aplicado a Transacções de Títulos entre Bancos)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce Imposto	Valor anual com imposto	Outras Condições
	%	MN	Valor Anual			
Custódia (Contas de Registo Individualizado)						
Abertura de Conta	N/A	5 000,00	-	IVA 14%	-	(1)
Custódia de Títulos	0,25%	10 000,00	-	IVA 14%	-	-
Intermediação Financeira	N/A	N/A	-	IVA 14%	-	-
Transferência para OIC	0,25%	10 000,00	-	IVA 14%	-	-
Venda/ Compra com Banco BIR	N/A	N/A	-	IVA 14%	-	-
Compra/ Liquidação ao BNA	0,25%	10 000,00	-	IVA 14%	-	-
Extracto/ Posição da Carteira de Títulos	N/A	N/A	-	IVA 14%	-	-
Comissão sobre os Juros	1,5%	-	-	IVA 14%	-	-
Transferência de Títulos						
Entre Contas BIR	0,10%	N/A	-	IVA 14%	-	-
Para Outras Instituições Financeiras	0,30%	N/A	-	IVA 14%	-	-
Comissão por Depósito e Levantamento de Títulos	-	350,00	-	IVA 14%	-	(2)
Bloqueio de Títulos na CEVAMA	-	350,00	-	IVA 14%	-	-

Outras despesas associadas

N/A

Legenda: N/A: Não aplicável / MN: Moeda Nacional / ME: Moeda Estrangeira / OIC: Outra Instituição de Crédito / OT's: Obrigações do Tesouro / BT's: Bilhetes do Tesouro

Notas Gerais

Sobre os Juros das OT's/ BT's incide o IAC.

Nota (1): Cobrado por título no momento do registo;

Nota (2): Na contratação de serviços e atividades de investimento em valores mobiliários e instrumentos derivados, os investidores devem analisar atentamente o preço para calcular os encargos totais previsíveis do investimento a realizar, incluindo os relacionados com a detenção dos mesmos e compará-los com eventuais rendimentos esperados;

6. Operações com o Estrangeiro

6.1 Garantias Prestadas sobre o Estrangeiro

Comissões	Valores sem imposto			Acrece Imposto	Valor anual com imposto	Outras Condições
	%	MN (mín)	Valor Anual			
Importação						
Registo da Operação						
Comissão Flat (sobre o valor da remessa)	5%	N/A	-	IVA 14%	N/A	(1)
Liquidação da Remessa						
Comissão de liquidação	0,5%	N/A	-	IVA 14%	N/A	(2)

Outras Despesas Associadas						
Despesas de Expediente	N/A	60 EUR	-	IVA 14%	N/A	(2)
Despesas de Comunicação						
Despesas de Protesto	N/A	30 EUR	-	IVA 14%	N/A	
Despesas de Anulação/Cancelamento	N/A	30 EUR	-	IVA 14%	N/A	
Despesas de Alteração	N/A	30 EUR	-	IVA 14%	N/A	
Exportação						
Despesas de Registo	N/A	60 EUR	-	IVA 14%	N/A	(2)
Despesas de Comunicação						
Despesas de Notificação						

Legenda: N/A: Não aplicável / MN: Moeda Nacional / ME: Moeda Estrangeira

Notas Gerais

Nota (1): De acordo com o Decreto Presidencial n.º 3/14, incide Imposto de selo sobre o montante da remessa de 0,1%;

Nota (2): Despesas em EUR ou equivalente, dependendo da moeda da conta do ordenante (taxa de câmbio aplicada ao câmbio do dia).

GLOSSÁRIO

Termo	Definição
Caixa automático	Equipamento automático que permite aos titulares de cartões bancários com banda magnética e/ou chip aceder a serviços disponibilizados a esses cartões, designadamente, levantar dinheiro de contas, consultar saldos e movimentos de conta, efectuar transferências de fundos e depositar dinheiro. Os caixas automáticos podem funcionar em sistema real-time (tempo real), com ligação ao sistema automático da entidade emitente do cartão, ou em sistema online, com acesso a uma base de dados autorizada que contém informação relativa à conta de depósitos à ordem associado ao cartão de débito.
Cartão de crédito	Cartão bancário através do qual é concedida uma linha de crédito, com um montante máximo (plafond) atribuído pela Instituição de crédito, permitindo ao seu titular efectuar compras e/ou levantamentos a crédito (cash-advance) até esse limite. O crédito utilizado pode ser pago na sua totalidade no final de um período definido (v.g. modalidade de pagamento usualmente designada por “fim do mês” ou “100%”) ou pode ser pago parcialmente ao longo do tempo, de acordo com um esquema de pagamento previamente acordado. Neste último caso, sobre o saldo que fica em dívida no cartão são cobrados juros. Ao titular do cartão pode também ser cobrada uma comissão anual (i.e., anuidade).
Cartão de débito	Cartão bancário que permite ao seu titular levantar dinheiro em caixas automáticos (ATM) ou pagar directamente compras com fundos da conta de depósito à ordem associada ao cartão.
Cash-advance	Levantamento de dinheiro a crédito. É a possibilidade conferida ao titular de um cartão de crédito de levantar dinheiro a crédito. O valor deste levantamento a crédito é lançado na respectiva conta-cartão. A utilização do cash-advance está sujeita ao pagamento das taxas de juro e comissões que devem constar das condições gerais de utilização acordadas com o respectivo emissor do cartão.
Cheque	Instrumento de pagamento que permite ao seu emitente movimentar fundos depositados em contas de depósito à ordem por si tituladas.
Cheque normalizado	Impresso de cheque que obedece a um conjunto de normas que têm em vista a sua uniformização em termos de apresentação, formato e texto obrigatório, de forma a facilitar o seu correcto preenchimento.
Comissões	Prestações pecuniárias exigíveis aos clientes pelas instituições de crédito como retribuição por serviços por elas prestados, ou subcontratados a terceiros, no âmbito da sua actividade.
Crédito ao consumo	Contrato de crédito celebrado com uma pessoa singular, actuando fora do âmbito da sua actividade comercial ou profissional, para financiar a aquisição de bens de consumo, designadamente computadores, viagens, automóveis, educação, saúde.
Data de disponibilização	Data a partir da qual o titular pode proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósito sem estar sujeito ao pagamento de juros.
Data-valor	Data de liquidação de uma transacção. No caso de depósitos e de transferências, esta é a data a partir da qual os valores podem ser movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros dos saldos credores ou devedores das contas de depósito à ordem.
Débito directo	Débito em conta bancária, com base numa autorização de débito em conta e numa instrução de cobrança transmitida pelo credor ou pelo seu representante.
Depósito à ordem	Operação bancária em que os bancos captam fundos, assumindo a qualidade de devedores perante os depositantes. Os fundos depositados são exigíveis a todo o tempo e poderão ou não ser remunerados com base numa determinada taxa de juro.
Depósito a prazo	Operação bancária em que os bancos captam fundos, assumindo a qualidade de devedores perante os depositantes. Estes depósitos são exigíveis no fim do prazo por que foram constituídos, podendo, todavia, as instituições de crédito conceder aos seus depositantes, nas condições acordadas, a sua mobilização antecipada.

Termo	Definição
Despesas	Encargos suportados pelas instituições de crédito, que lhes são exigíveis por terceiros e repercutíveis nos clientes, nomeadamente os pagamentos a Conservatórias, Cartórios Notariais, ou que tenham natureza fiscal.
Dia útil	Período do dia em que a Instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (actualmente, entre as 8:00 e as 15 horas).
Indexante	Taxa de juro utilizada como referência nos empréstimos e depósitos a taxa variável. O juro aplicável é calculado a partir da taxa de juro nominal que corresponde à soma do valor do indexante com um spread. A Euribor é o indexante utilizado. Nos contratos de crédito, o valor do indexante é revisto com uma periodicidade igual à que o mesmo se refere.
Sacado	Instituição de crédito que procede ao pagamento de um cheque, emitido pelo sacador, ao seu beneficiário.
Sacador	Pessoa singular ou colectiva que emite um cheque a favor de um beneficiário.
Spread	Diferença entre os preços de oferta de venda e de compra de um determinado activo ou instrumento. Termo também utilizado para referir a componente da taxa de juro, definida pelo banco, contrato a contrato, quando concede um financiamento a taxa variável. O spread, acresce ao indexante, e varia, nomeadamente, em função dos próprios custos de financiamento do banco no mercado interbancário, do risco de crédito do cliente e do valor do empréstimo.
Taxa anual de encargos efectiva global (TAEG)	Custo total efectivo do crédito, incluindo os juros, comissões, impostos, taxas, seguros, além das demais despesas cobradas ao cliente ligadas directamente à utilização do crédito.
Taxa de juro	Custo do dinheiro que se pediu emprestado ou rendimento de uma aplicação financeira efectuada, expresso em percentagem do capital.
Taxa nominal fixa	Taxa de juro expressa como uma percentagem fixa, acordada entre o credor e o cliente para toda a duração do contrato de crédito, ou as diferentes taxas de juro fixas acordadas para os períodos parciais respectivos, se estas não forem todas determinadas no contrato de crédito, considerando-se que cada taxa de juro fixa vigora apenas no período parcial para o qual a tal taxa foi definida.
Taxa variável	Taxa de juro que vai variando ao longo da vida do contrato, de acordo com as alterações verificadas no valor do indexante.
Transferência bancária	Operação realizada através de uma Instituição de crédito que consiste em movimentar fundos entre contas de depósito bancário.
Transferência interbancária	Operação efectuada por iniciativa do ordenante para crédito de conta domiciliada em Instituição de crédito diferente.
Transferência intrabancária	Operação efectuada por iniciativa do ordenante para crédito de conta domiciliada na mesma Instituição de crédito.